



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1522

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto Nº 063/2021, de 12 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação do Portador do Cartão de Defesa Civil, no Município de Piripá/BA e dá outras providências.
- **Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021** - Concede licença não remunerada à Servidora desta Municipalidade e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024

DECRETO Nº 063/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Portador do Cartão de Defesa Civil, no Município de Piripá/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Sr. **JURANDI COSTA VIANA**, CPF Nº 000.008.665-71, RG nº 09.366.844-96 SSP-BA, Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura Municipal de Piripá- Bahia, endereço: Praça da Bandeira, nº 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia, como Portador do Cartão de Pagamento de Defesa Civil, para movimentar recursos provenientes da Superintendência de Proteção e Defesa Civil- SUDEC e Município de Piripá- Bahia.

Art. 2º. A movimentação será exclusivamente através do cartão de Pagamento da Defesa Civil

Art. 3º. Fica delegado ao servidor ora nomeado juntamente com o Prefeito Municipal os seguintes poderes:

- I. Autorização de cobranças;
- II. Passar recibo, receber e dar quitação;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- VI. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- VII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- VIII. Encerrar contas de depósito.

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

Art. 4º. O servidor acima nomeado deverá prestar contas de toda a movimentação durante o período em que estiver responsável pela gestão dos recursos.

Art. 5º. Este Decreto terá validade até a data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 12 de janeiro de 2021.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

**GESTÃO
2021-2024**

CURTA NAS REDES SOCIAIS  /GOVERNODEPIRIPA

ACESSE O SITE: WWW.PIRIPA.BA.GOV.BR

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ
CNPJ: 13.694.658/0001-92



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024

PORTARIA Nº 005/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Concede licença não remunerada à Servidora desta Municipalidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Título I, Capítulo III, Seção I, Artigo 102, inciso VII e Seção VIII, artigos 122 a 125 da Lei Municipal nº. 024/97, de 22 de novembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piripá/BA), e,

CONSIDERANDO Requerimento protocolado sob o nº. 002/2021, de 11/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA a Servidora desta Municipalidade, a senhora **Miriam Rocha Bispo dos Santos** – Matrícula nº 1197, portadora da CTPS nº 5474909, Série 0030/BA e da CL.RG.SSP/BA nº 13.992.402-77, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.692.868-96, exercente do cargo de recepcionista junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 06 de janeiro de 2021 e 06 de janeiro de 2023, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Após o término da licença de que trata o artigo 1º, o servidor deverá retomar suas atividades laborativas, só podendo ser concedida outra licença depois de transcorridos 02 (dois) anos do término da referida licença, conforme previsto no artigo 125 da Lei Municipal nº 024/97.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 12 de janeiro de 2021.

FLÁVIO OLIVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piripá

Praça da Bandeira, Nº 30, Centro. CEP: 46.270-000 - Piripá/BA

☎ Telefone: (77) 3440-2337

✉ Email: pmpiripa@gmail.com



**PREFEITURA DE
PIRIPÁ**
Mais trabalho, mais avanços!

GESTÃO
2021-2024